



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA  
REITORIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2015  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS  
IFSC

Pregão Nº 118 /2015 – SRP  
Processo nº 23292.015682/2015-15

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, CNPJ nº 11.402.887/0001-60, Rua 14 de Julho, 150 – Enseada dos Marinheiros – Coqueiros, Florianópolis/SC – CEP: 88.075-010, doravante denominado apenas CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Reitora, Sra. MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER, RG nº 3945665-0 - SSP/SC, CPF 591.649.809-87, realizou no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) Pregão Eletrônico para Registro de Preços e, nos termos da Lei nº 10.520/02 e os Decretos nº 5.450/05, 7.892/13, 8.250/14, Instrução Normativa Nº 6, de 25 de julho de 2014, Lei nº 8.666/93 e das demais normas aplicáveis, em razão da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 118/2015, Ata de Julgamento de Preços, divulgada no Comprasnet e homologada pelo Ordenador de Despesas deste IFSC, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos, objeto do Pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame acima enumerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o IFSC e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 118/2015, cujo objeto é a possível contratação de empresa para aquisição de COIFA CONTINENTE para atender as necessidades do IFSC, conforme descrito no Anexo I desta Ata e ratificado por todas as empresas vencedoras através das declarações anexas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA**

A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 26/10/2015 à 25/10/2016.

**Subcláusula Primeira** – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o IFSC não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao

beneficiário do registro preferência de favorecimento em igualdade de condições.

**Subcláusula Segunda** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Subcláusula Terceira** - A Ata poderá sofrer alterações de preços de acordo com as condições estabelecidas no arts. 18 e 19 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Federal, desde que autorizados pelo IFSC.

**Subcláusula Primeira** - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) a presente Ata de Registro de Preços é especificado conforme o Anexo I.

**Subcláusula Segunda** - Em cada fornecedor decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

**Subcláusula Terceira** - Em cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

### CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A relação do(s) item(ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do menor valor por item, a(s) qual(is) terá(ão) preferência de contratação constitui o Anexo I desta Ata.

### CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

Em cada aquisição, o prazo de entrega do objeto desta licitação será aquele definido no edital do pregão eletrônico que originou esta Ata e os quantitativos serão os informados na Autorização de Fornecimento, conforme Anexo IV do Edital.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Em todas as aquisições, o pagamento será feito por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado

até 15 (quinze) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

**Subcláusula Primeira** - Para os produtos com entregas diárias e semanais, o IFSC estimará o consumo mensal e emitirá uma Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento se dará após as entregas das quantidades previstas na referida autorização.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na respectiva Nota Fiscal correspondente pelo fiscal do contrato.

**Subcláusula Primeira** - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**Subcláusula Segunda** - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

**Subcláusula Única** - A contratada ficará sujeita, ainda, as penalidades previstas no edital do Pregão que originou esta Ata.

#### CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda da presente Ata, e em atendimento ao §1º, art.28, da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajuste de preços.

**Subcláusula Única** - Fica ressalvada a possibilidade de Alteração das condições para a concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os materiais objetos desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

### I – Pela Administração, quando:

- a- a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b- a detentora não assinar a Ata no prazo estabelecido e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- c- a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g- a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h- no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

### II- Pelas detentoras, quando:

- a- mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b- o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;
- c- à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Lei, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preço serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do IFSC.

**Subcláusula Primeira** - A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

**Subcláusula Segunda** - Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o IFSC poderá ou não contratar o objeto deste pregão.

## CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o Anexo I (preços registrados) e as declarações de concordância das empresas vencedoras.

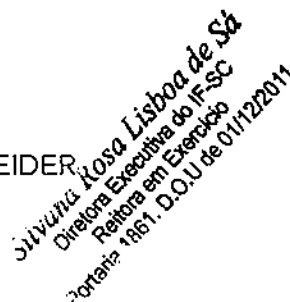
Esta Ata está vinculada ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 118/2015 e às propostas aceitas durante a sessão do referido certame pelas empresas relacionadas no Anexo I desta Ata.

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária Florianópolis para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Florianópolis, 26 de Outubro de 2015.

  
MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER  
REITORA DO IFSC

  
Silvana Rosa Lisboa de Sá  
Diretora Executiva do IFSC  
Reitora em Exercício  
Portaria 1.061, D.O.U. de 01/11/2011

OBS: A adesão das empresas vencedoras a esta Ata se dá pelas Declarações de Concordância anexas.

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

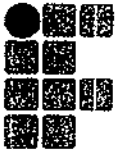
**EMPRESAS E PREÇOS REGISTRADOS**

Pregão Nº 118 /2015 – SRP

Processo nº 23292.015682/2015-15

Relação de empresas vencedoras, contendo a descrição dos itens e preços negociados na sessão do Pregão.

EMPRESA (1)			SONAR COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME		
ENDEREÇO			RUA DONA ALICE, 34 - SALA 203. Bairro JARDIM PETRÓPOLIS, PORTO ALEGRE / RS CEP: 90640-110		
CNPJ			11.845.191/0001-09		
TELEFONE/FAX			(11) 2344-1131		
REPRESENTANTE LEGAL			MARCELO MARINI TERENA		
CPF REPRESENTANTE			035.917.756-57		
Email			processos@cozinhadeinox.com.br		
ITEM	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	UNIDADE	6.0	Dutos e Transformações em 400mm (milímetros) de diâmetro para sistema de coifa. Fabricados em aço Inox 304, liga 18.8 acabamento escovado para compor sistema de exaustão de lavador de gases. Deve ter garantia de no mínimo 12 meses. Deve ser instalado no local e fornecido o material necessário para a instalação. Marca: SONAR Fabricante: SONAR	653,00	3.918,00
2	UNIDADE	5.0	Dutos e transformações em 600mm de diâmetro para sistema de coifa. Fabricados em aço Inox 304, liga 18.8 acabamento escovado para compor sistema de exaustão de lavador de gases. Deve ter garantia de no mínimo 12 meses. Deve ser instalado no local e fornecido o material necessário para a instalação. Marca: SONAR Fabricante: SONAR	850,00	4.250,00
3	UNIDADE	1.0	Exaustor tipo Limit-Load para sistema de coifa. Exaustor dotado de motor de 6cv com correia, rotação mínima de 1.600 rpm, com velocidade de descarga mínima de 11,9m/s e potência absorvida 3,3kw que represente um rendimento total de 70%. Motor de tensão de 220 V, para ser instalado em dutos de dimensões de	13.450,00	13.450,00



INSTITUTO FEDERAL  
SANTA CATARINA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA  
REITORIA

			600mm diâmetro e 400mm de diâmetro, para vazão de 11.500 m <sup>3</sup> /h e Pressão 60 mmcca, devidamente instalados para o perfeito funcionamento do sistema, sistema com garantia mínima de 12 meses. Deve ser instalado no local e fornecido o material necessário para a instalação. Marca: SONAR Fabricante: SONAR		
4	UNIDADE	1.0	Lavadora de gases para sistema de coifa. Medidas: 1200x1500x1000mm. Fabricada em Aço Inox AISI 304, liga 18.8 acabamento escovado, compatível com dutos de dimensões de 600 mm e 400 mm de diâmetro. Deve ser devidamente instalada para o perfeito funcionamento do sistema. Deve ter garantia de no mínimo de 12 meses. Deve ser instalado no local e fornecido o material necessário para a instalação. Marca: SONAR Fabricante: SONAR	13.900,00	13.900,00
<b>Total</b>					<b>RS 35.518,00</b>

<b>VALOR TOTAL DA ATA</b>	<b>RS 35.518,00</b>
---------------------------	---------------------





Coordenadoria de Registro de Preços  
Departamento de Contratos  
Pró-Reitoria de Administração - IFSC  
Tel: 48-3877-9029/ 3877-9031  
Fax: 48-3877-9083

----- Mensagem original -----

De: "Suprimentos HFSE" <suprimentos.hfse@gmail.com>

Para: srp@ifsc.edu.br

Enviadas: Segunda-feira, 26 de outubro de 2015 11:02:45

Assunto: Solicitação de Adesão - Material Permanente - URGENTE

Prezados Senhores,

Segue anexo ofício solicitando autorização de adesão.

Por ser material permanente, solicitação especial atenção, pois o nosso prazo é curto.

**\*Solicitação de Adesão - Material Permanente - URGENTE\***

Att,

Elaine Ferreira

---

**— PR 13.2015 - UASG 158516.pdf**  
49 KB

---

---

**Re: Solicitação de Adesão - Material Permanente - URGENTE**

---

**De :** Coordenação de Registro de Preços  
<srp@ifsc.edu.br>

Seg, 26 de out de 2015 11:33

 1 anexo

**Assunto :** Re: Solicitação de Adesão - Material Permanente - URGENTE

**Para :** Suprimentos HFSE <suprimentos.hfse@gmail.com>

Prezados Senhores,

Em atenção a sua solicitação, e para podermos iniciar o procedimento, é necessário que o Órgão não Participante observe o disposto no art. 22 e parágrafos do Decreto 7.892/2013, com o fim de encaminhar os seguintes documentos:

- a) o Órgão não Participante deve encaminhar pedido de adesão contendo as \*quantidades e descrições dos itens\* - O Ofício deverá ser encaminhado à Magnífica Reitora Maria Clara Kaschny Schneider e assinado pelo seu ordenador de despesas;
- b) o Órgão não Participante deve apresentar justificativa e as vantagens que a adesão trará ao seu Órgão;
- c) o Órgão não Participante deve encaminhar os devidos orçamentos comprovando que os valores da Ata estão abaixo dos praticados no mercado;
- d) o Órgão não Participante deve encaminhar documento que comprove a aceitação da empresa vencedora em fornecer ao órgão não participante.

Tal documentação se faz necessária, pois alguns Órgãos não cumprem com os preceitos legais do referido Decreto, não formalizando o seu processo administrativo de Adesão.

Estes fatos foram apurados pelos órgãos de controle que questionaram o IFSC sobre a sua anuência sem o devido processo legal.

**\*\*\* ATENÇÃO**, em função da demanda dos serviços, do prazo de execução orçamentária e da capacidade operacionalização deste órgão, o prazo mínimo de resposta de pedidos de Adesão é de 40 (QUARENTA) dias úteis, após o recebimento da documentação correta.

Respeitosamente,

Andreza Juliana Thiesen  
Assistente em Administração